

## **Diário Oficial do Município de Itajubá**

### **Comprovante de publicação**

**Arquivo: Recurso\_Oi\_3896.pdf**

**Título: Recurso Administrativo nº 0116-003.896-2 Oi Móvel SA**

**Descrição: EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO PROCON. TELEFONIA. NÃO CUMPRIMENTO DE OFERTA. RESOLUÇÃO Nº 632/2014 ANATEL. GRAVAÇÕES DO SAC NÃO APRESENTADAS. FALTA DE AVISO DO TERMINO DA PROMOÇÃO. PRÁTICA DESLEAL E ABUSIVA. APLICAÇÃO DE MULTA DEVIDA. PENA BASE. CONDIÇÃO ECONÔMICA DO INFRATOR. 1. Não há nulidade ou falta de motivação em decisão que atende os requisitos do art. 46 do Decreto 2.181/97, e que decide de forma fundamentada e de acordo com as provas e elementos dos autos. 3. Aplicação de penalidade de multa pelo PROCON deve ter um encargo que seja relevante, para que desestimule o infrator de cometer novas infrações, levando-se em conta sempre a condição econômica do infrator, sendo que este, é fator preponderante e legalmente obrigatório (art. 57, CDC) para fins de fixação do valor da multa. 4. Decisão de 1ª instância mantida por seus próprios e próprios fundamentos.**

**O arquivo acima foi postado por procon no diário oficial do município de Itajubá no dia 07 de Novembro de 2019 às 00:00:00**

**Itajubá, 07 de Novembro de 2019.**